



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

Estado do Paraná

[Signature]

Projeto de Lei nº 13/70

Súmula: Abre no corrente exercício, um crédito adicional especial de Cr\$ 8.600,00.-

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, - sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial de Cr\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros) para atender à seguinte obrigação:

IV - SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

A - Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0.42 - Despesas de Capital

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.3.1.42 - Máquinas, motores e aparelhos

a) para aquisição, independente de concorrência pública, de uma máquina carregadeira de rodas marca CASE, modelo 580, equipada com caçamba de 0,57m³ (3/4 jardas cúbicas) e retroescavadeira com 4,26 m de profundidade de escavações, usada, em ótimo estado geral de conservação e funcionamento..... Cr\$ 8.600,00

Total Cr\$ 8.600,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º da presente lei, servirá para o pagamento inicial da referida máquina, e o restante, - isto é, a importância de Cr\$ 50.507,68 (cinquenta mil, - quinhentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer constar da Lei de Meios de 1.971 e 1.972, a obrigação constante do artigo 2º, desta lei.-

Art. 4º - Fica o mesmo Chefe do Poder Executivo, autorizado, ainda, como garantia da transação, à outorgar a firma Paraná Equipamentos S/A., em nome do Município, procuração para rece-



Prefeitura Municipal de Juaporã

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 13/70-continuação

bimentos de quotas, correspondentes às prestações, do Imposto de Circulação de Mercadorias.-

Art. 5º - Como recurso para cobertura do presente crédito adicional especial, será cancelada igual quantia da dotação 211/3.1. 4.0.02 d) constante do orçamento em execução, de conformidade com o artigo 43, § 1º item III da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, VIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta.-



Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto

Chefe da Fazenda



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 13/70

Senhor Presidente e Nobres Vereadores :

Nesta data, temos a honra de encaminhar a esse Douto Poder Legislativo, o projeto de Lei em epígrafe e que se refere a abertura de um crédito adicional especial, no valor de (R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros)), para pagamento inicial da aquisição de uma carregadeira e retroescavadeira marca (ASE, modelo 580, usada, mas em perfeito estado de condições e com a garantia da tradicional e sólida firma Paraná Equipamentos S/A., de Londrina - Paraná.

Como se sabe Senhor Presidente e Nobres Vereadores, os serviços de terraplenagem e aterramento em nossa cidade, bem como em diversas regiões deste Município, têm crescido tanto, que passou a reclamar a aquisição de uma máquina nesses moldes, a fim de que possamos acompanhar o fluxo de seu desenvolvimento e realizando operações com menor custo de preço hora.

Como acima já evidenciamos e mesmo pode-se verificar na cópia do ofício que recebemos da Paraná Equipamentos S/A., o preço estimado para a máquina é de ocasião, visto que se no futuro pretendermos comprar outras carregadeiras e retroescavadeira marca Caterpillar, a própria firma Paraná Equipamentos S/A., a receberá como parte como de pagamento, numa prova evidente de sua qualidade e de sua aceitação no mercado nacional.

Ainda, elucidamos que a aquisição do referido maquinário, em muito virá ajudar a administração pública municipal no que concerne à saneamento, pavimentação, terraplenagem e aterramento de artérias. Hoje, os Nobres Edis, poderão verificar que existem montes e mais montes de terras nos canteiros da Avenida Brasil ! Mas como tirá-los ? Através do serviço braçal, que além de moroso e oneroso para os cofres públicos municipais, não atende as normas da tecnologia moderna ? Cremos, cremos mesmo, senhores representantes do povo do Município de Ivaiporã, que este projeto de lei merecerá uma especial atenção e que em muito breve receberemos o comunhado de sua aprovação por unanimidade .

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal